



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

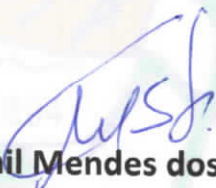
## PARECER Nº 16 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 –  
Legislativo - Altera a Lei Complementar nº  
30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe  
sobre o Plano de Carreira.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 – Legislativo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 22 de abril  
de 2025.

  
**Carlos Alberto de Carvalho**  
Presidente

  
**Clenil Mendes dos Santos**  
Relator

  
**Joaci Benedito Carro**  
Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## **RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025 – Legislativo - Altera a Lei Complementar nº 30, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira.**

### **I - INTRODUÇÃO**

O Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, que visa a concessão de reajuste salarial no salário base do Cargo de Atendente Operacional. A matéria foi encaminhada a este Relator, por meio do ofício nº 52/2025, para análise e Parecer, nos termos do Regimento Interno, especialmente no que concerne à adequação orçamentária e financeira, bem como a observância das normas fiscais aplicáveis.

### **II - ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo conceder reajuste salarial ao cargo de Atendente Operacional da Câmara Municipal, promovendo a adequação da remuneração à realidade econômica atual e valorizando a Servidora que ocupa referido cargo.

O projeto foi encaminhado a este Relator, acompanhado do devido estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da estimativa de adequação orçamentária para o exercício vigente e os dois subsequentes.

Este Relator, no exercício de sua competência regimental, procedeu à análise dos aspectos financeiros e orçamentários do projeto. Observa-se que:

1. O impacto orçamentário foi devidamente apresentado e encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente;



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

2. Há compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

3. O reajuste proposto não compromete os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

4. O projeto está devidamente instruído com a justificativa técnica da necessidade de recomposição salarial.

### **III - PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO**

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

### **IV- CONCLUSÃO**

Ante o exposto, e com base no Parecer favorável do Procurador Legislativo à proposta, este Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 - Legislativo, considerando que a concessão da gratificação especial está devidamente justificada, possui viabilidade orçamentária, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 22 de abril de 2025.

  
**Clenil Mendes dos Santos**  
Relator